

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTE
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA

CAROLINA OLIVEIRA SILVA

A FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA O ENSINO DA MÚSICA NAS SÉRIES
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO ESTADO DO PARANÁ,
A PARTIR DA LDB 9.394/96

Maringá

2010

CAROLINA OLIVEIRA SILVA

A FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA O ENSINO DA MÚSICA NAS SÉRIES
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO ESTADO DO PARANÁ,
A PARTIR DA LDB 9.394/96

Trabalho de Conclusão de curso apresentado
à Universidade Estadual de Maringá, como
requisito para a obtenção do título de
pedagoga.

Orientadora: Prof^ª. Ms. Eloiza Elena da Silva.

Maringá

2010

CAROLINA OLIVEIRA SILVA

A FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA O ENSINO DA MÚSICA NAS SÉRIES
INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO ESTADO DO PARANÁ,
A PARTIR DA LDB 9.394/96

Artigo apresentado como Trabalho de
Conclusão do curso de Pedagogia da
Universidade Estadual de Maringá.

Aprovado em

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Ms^a Eloisa Elena da Silva
Universidade Estadual de Maringá

Prof^a. Ms^a Kyiomi Hirose
Universidade Estadual de Maringá

Prof^a.Ms^a Maria Eunice França Volsi
Universidade Estadual de Maringá

SUMÁRIO

RESUMO.....	04
INTRODUÇÃO.....	05
1 Educação Musical no Brasil: Aspectos Históricos.....	07
2 Formação de Professores para o Ensino da Música nos anos iniciais do Ensino Fundamental – Aspectos Legais a partir da LDB 9394/96.....	11
3 A Lei n. 11.769/2008 e a formação de professores generalistas para o ensino de música no Estado do Paraná.....	14
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16
REFERÊNCIAS.....	17

RESUMO

O presente trabalho pretende investigar a produção da legislação educacional para o ensino da Música nas escolas brasileiras e a implementação de políticas públicas quanto à formação musical dos professores das séries iniciais do Ensino Fundamental, em especial, no estado do Paraná, a partir da LDB n. 9.394/96. As análises serão feitas por meio de levantamento de bibliografia e documentos relacionados ao ensino da Música, buscando estabelecer nexos entre a legislação, conforme preconiza a Lei n. 11.769/2008 e as políticas públicas voltadas para a formação dos professores generalistas para essa área de conhecimento. Com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) n. 9.394/96, o ensino de arte na educação básica passou a ser alvo de muitas discussões. De acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte, esse ensino deve abranger as quatro linguagens artísticas: artes visuais, dança, música e teatro, no entanto, por não ser obrigatório, na prática, o ensino de música não se concretizou nas escolas do país. Diante disso, entidades ligadas à música passaram a indagar pela via parlamentar o ensino da música no Brasil e a solicitar sua obrigatoriedade de seu ensino nas escolas brasileiras. Em resposta a essas solicitações, foi aprovada a Lei n. 11.769, de 18 de agosto de 2008, que o torna obrigatório na educação básica.

Palavras-chave: Educação Brasileira; Legislação Educacional; Ensino de Música nas séries iniciais do Ensino Fundamental.

INTRODUÇÃO

O ensino da Música na Educação Básica tem despertado o interesse de diversos educadores brasileiros, entre eles, Dermeval Saviani, que destaca a necessidade de “incorporar aos currículos das escolas experiências artísticas reais como aquelas que são desenvolvidas regularmente em centros culturais, mas, infelizmente, à margem das escolas” (SAVIANI, 2003, p.328). Esta afirmação defende explicitamente a presença da arte como processo formativo, em especial da música, e não de forma mecânica e artificial como tem se feito presente na maior parte das escolas públicas do país de acordo com Figueiredo (2005).

Este tema pode ser analisado sob várias perspectivas. Há os que defendam o ensino da música para promover o desenvolvimento cognitivo dos alunos. Um dos expoentes desta abordagem é a ABEMÚSICA (Associação Brasileira de Música), que publicou uma coletânea de informações, cujo objetivo é destacar a importância do aprendizado da linguagem musical para o ensino de áreas distintas do conhecimento humano. Com base em pesquisas realizadas nos EUA, a ABEMÚSICA acredita no papel da prática musical na formação plena dos estudantes, onde ressalta que o treinamento em música gera as conexões neurais importante para o raciocínio abstrato, incluindo aquelas necessárias à compreensão de conceitos matemáticos.

Sendo as conexões nervosas responsáveis por todos os tipos de inteligência, tais estudos demonstram que o cérebro de uma criança desenvolve todo o seu potencial somente quando se expõe a experiências enriquecedoras, essenciais desde a primeira fase da infância (ABEMÚSICA, 2008).

Júlia Maria Hummes (2004, p.18), faz uma abordagem mais ampla. A autora propõe um olhar sobre a sociedade em geral e as funções da música, destacando as dez categorizações formuladas, na década de 1960, por Allan Merriam (foi um importante ethnomusicologist durante a última metade século XX. É recordado primeiramente para seu livro “*O Anthropology da música*”, em que promove o estudo da música de um perspective anthropological e com métodos anthropological):

- 1- Função de expressão emocional;
- 2- Função de prazer estético;
- 3- Função de divertimento, entretenimento;
- 4- Função de comunicação;
- 5- Função de representação simbólica;

- 6- Função de reação física;
- 7- Função de impor conformidade às normas sociais;
- 8- Função de validação das instituições sociais e dos rituais religiosos;
- 9- Função de contribuição para a continuidade e estabilidade da cultura;
- 10- Função de contribuição para a integração da sociedade.

Com base na concepção de Merriam (1964), a autora afirma que a maneira como uma música é usada pode determinar sua função, o que não significa que a música tenha sido elaborada para aquela função. Para o autor “o ‘uso’, então, se refere à situação na qual a música é aplicada em ações humanas: a ‘função’ diz respeito às razões para o seu emprego e, particularmente, os propósitos maiores de sua utilização” (Merriam, 1964, p. 209 apud Hummes, 2004, p.18).

Desse modo, a análise se limitará à formação docente nas séries iniciais, por ser nesta etapa da educação básica que os professores generalistas, ou seja, sem formação específica em Música, terão que ministrar esse ensino.

O trabalho se divide em três etapas. A primeira, intitulada “Educação Musical no Brasil: Aspectos Históricos” discute as raízes históricas do ensino musical, enfatizando os movimentos e acontecimentos mais importantes como o movimento do canto orfeônico, ocorrido nos anos 30 e a formação de professores para o ensino de música na disciplina de educação artística.

A segunda parte do trabalho, intitulada “Formação de Professores para o Ensino da Música nos anos iniciais do Ensino Fundamental – Aspectos Legais a partir da LDB 9394/96” traz a debate aspectos referentes à luta dos profissionais da educação da área, para incluir o ensino da Música como disciplina obrigatória no currículo das escolas brasileiras e a noção de polivalência na formação e na atuação dos professores de Arte.

Na seqüência, apresenta-se a debate a questão legal: “A Lei n. 11.769/2008 e a formação de professores generalistas para o ensino de música com enfoque para o Estado do Paraná”.

Neste capítulo, discute-se a alteração da LDB, onde a música passa a ser o único conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular enfatizando a formação inicial e continuada de professores para o ensino de elementos musicais.

Finalmente, nas considerações finais, dialoga-se sobre o currículo específico para música nas escolas brasileiras, ressaltado a seguinte questão: os professores generalistas,

formados em pedagogia estão ou não preparados para trabalhar conteúdos musicais nas aulas de educação musical para seus alunos?

Neste trabalho, pretende-se analisar os documentos que normatizam o ensino da Música nas escolas brasileiras, a partir da LDB n. 9.394/96, relacionando-os com as políticas públicas educacionais para a formação musical dos professores que atuam nas séries iniciais do Ensino Fundamental.

Por ser o Brasil um país de dimensão tão extensa, e em decorrência da limitação do tempo para o desenvolvimento dessa estudo, este trabalho terá como foco o Estado do Paraná. Assim sendo, será realizado um levantamento de dados nos sítios eletrônicos da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED), em busca de documentos e orientações sobre a implementação do ensino da música nas escolas paranaenses.

1 Educação Musical no Brasil: Aspectos Históricos

O ensino de música no Brasil, de acordo com Loureiro (2003, p.42), inicia-se com a vinda dos jesuítas que aqui se estabeleceram nos primórdios do processo de colonização, que abriram, com sua chegada ao Brasil em 1549, as primeiras escolas com o objetivo de evangelizar os nativos.

Diferente dos colégios europeus, que acolhiam a elite da sociedade européia da época e oferecia o que hoje poderíamos chamar de ensino médio, os recursos utilizados para comunicar sua mensagem de fé eram diferenciados, entre os quais se destacava a música, em virtude da forte ligação dos indígenas com essa manifestação artística.

A importância da música na catequese era tamanha, que fez com que ela se apresentasse ao currículo das “Escolas de ler e escrever”. Segundo Serafim Leite (citado por Loureiro, 2003, p.44) no Seminário dos Órfãos, criado em 1759, os jesuítas ensinavam, além da gramática e do latim, música e canto-chão, para isso chegaram a criar uma cartilha musical, denominada “Artinha” usada pelos mestres nas aulas de iniciação musical.

Com a expulsão dos jesuítas, em 1759, começaram a surgir mudanças no sistema escolar brasileiro. Loureiro (2003), afirma que ao lado da escola religiosa, mantida por diferentes ordens: Carmelitas, Franciscanos, Capuchinhos etc., surgiram escolas leigas (aula-régia). Tais escolas, apesar de reunirem outras disciplinas em seu currículo, compatíveis com o momento histórico, preservaram as marcas da tradição jesuítica, onde a música se fazia presente.

A contribuição dos negros à música brasileira também se torna visível. Tendo chegado ao Brasil como escravos, estes trouxeram consigo instrumentos de percussão como o ganzá, a cuíca, o atabaque, e mesmo vivendo em situação de sofrimento, em suas festas cantavam e dançavam envolvidos pelos sons e ritmos de sua pátria distante.

Loureiro (2003) lembra que a Independência, em 1822, expressou a necessidade de imprimir ao país uma feição jurídica, e determinou a convocação, por parte do imperador Pedro I, de uma Constituinte em 1823. Nos debates sobre o perfil da nova nação a educação ocupou um lugar importante, ainda que esta educação ainda seja voltada para a elite e não acessível a todos, como se verá nas letras da lei, porém não será discutido, por não ser objeto deste trabalho.

Para se implantar um sistema de educação no país naquele período, de acordo com Loureiro (2003), seria necessário, a criação de uma rede de escolas e de formação de professores. Dessa forma, é criada em 1835, em Niterói, a primeira escola normal. E em 1847, essa escola é fundida ao Liceu provincial, o que possibilitou uma formação diversificada, visando à preparação de professores para o ensino preliminar e médio. Seu currículo, inicialmente muito simples, é enriquecido com a inclusão de novas disciplinas, entre elas a música.

O repertório musical era transmitido de forma implícita, idéias, valores e comportamentos, camuflando o poder da instituição. Para a escola, o que importava era utilizar o canto como forma de controle e integração dos alunos. Desse modo, pouca ênfase era dada aos aspectos musicais, e já naquele momento havia problemas em relação ao professor.

Loureiro (2003), aponta que o modo como o ensino de música era conduzido nas escolas era alvo de crítica. Segundo crônicas da época, os (professores) mais antigos não sabiam música e os mais novos lhe atribuíam pouca importância. Entretanto, apesar do despreparo do (a) professor (a) e do descaso pela música, era de sua responsabilidade o ensino dessa disciplina nas escolas primárias.

O final do século XIX se vê marcado por mudanças nos planos cultural, social, político e econômico, culminando com a proclamação da República, em 1889. A instituição do novo regime, de acordo com Loureiro (2003), marca o início de uma nova fase no ensino das artes, até então profundamente marcado pela influência européia.

Estas mudanças podem ser verificadas ao se observar mais especificamente os acontecimentos que se passavam no Rio de Janeiro, então capital do país. No campo musical, foi onde se deu a divulgação de modelos e práticas de ensino musical para o Brasil.

Nos anos seguintes, no Brasil do século XX, o ensino de música se intensifica graças a mudanças no plano político, social e econômico, que culminam com a Revolução de 30. O projeto de modernização da sociedade brasileira, implantado com a Revolução, tem na escola um de seus fundamentos.

A nova escola, capaz de formar o cidadão brasileiro para a sociedade industrial, baseando-se nos princípios da Escola Nova, afirmava a importância da arte na educação para o desenvolvimento da imaginação, da intuição e da inteligência da criança e recomendava a livre expressão infantil (LOUREIRO, 2003, p. 53).

Ainda que o Brasil já vislumbrasse uma futura escola para todos, que somente se tornaria real na contemporaneidade com as políticas de universalização do ensino básico e de manutenção da criança na escola, pode-se considerar que houve um ganho real neste período, ainda que houvesse uma clara distinção entre a educação da elite e da classe trabalhadora.

Segundo Loureiro (2003), nesse mesmo período, João Gomes Junior, introdutor da *manossolfa*[2], realiza no Brasil, um importante movimento em São Paulo, o qual se baseia em uma nova orientação ao ensino de música nas escolas públicas de São Paulo. Propõe um novo modelo para o ensino de música, em que se destaca o canto coletivo, organizado com várias vozes, com ou sem acompanhamento de instrumentos musicais, que se inspirava nas idéias do Frances Jacques Dalcroze e em observações realizadas em escolas da França e da Suíça.

Embora o trabalho desenvolvido por Gomes Junior tenha se limitado ao estado de São Paulo, suas idéias são aceitas pelo governo brasileiro, que vê no canto um recurso importante na formação da cidadania e na construção da nacionalidade.

Em 1922, a Semana de Arte Moderna marca a situação das artes no Brasil que, influenciada pelo conservadorismo europeu, colocava em planos opostos a música do presente e a música do passado.

[...] Um marco na vida artística cultural brasileira, a proposta renovadora da Semana de Arte Moderna, trouxe novas maneiras de entender o fazer artístico, propondo uma redefinição do ensino de arte, contestando todo aquele que não considerasse a expressão espontânea e verdadeira da criança (LOUREIRO, 2003, p.54).

Loureiro (2003), destaca que uma das figuras de destaque desse movimento foi a de Mário de Andrade. Com suas reflexões sobre as relações da música com as artes visuais e

literárias e com a história do Brasil, desempenhou grande influência sobre toda uma geração de músicos, pois segundo ele, a música deveria exercer uma função social.

Nesse contexto, surge a figura de Heitor Villa-Lobos, conhecido como um revolucionário que provocava um rompimento com a música acadêmica no Brasil, cuja música tem raízes na tradição folclórica. Ao introduzir na música as funções descritivas, folclórica e cívica, Villa-Lobos estava, na verdade, fundamentando a prática educacional criada por ele, ou seja, a prática do canto orfeônico em todas as escolas públicas do país.

A proposta de Villa-Lobos se aproxima muito da veiculada por Gomes Junior em seu livro “O ensino da música pelo método analítico”, uma vez que para ele também o ensino da música conta de teoria musical e canto coletivo. Ambos realçam, em seus projetos, o modo de conduzir esse canto. Ambos introduzem uma nova maneira de ver a música na escola, condizente com o ufanismo patriótico que se inicia na primeira República e atinge seu ponto alto no Estado Novo (LOUREIRO, 2003, p.55).

O clima, dominante no país a partir da Revolução de 30, que era o nacionalismo, fez com que o ensino da música, em virtude de seu potencial formador, crescesse dentro do âmbito escolar, passando a ser considerado um dos principais veículos de exaltação da nacionalidade, o que veio determinar sua difusão por todo o país.

Com a preocupação em atender as diferenças individuais dos alunos, no processo de musicalização, de acordo com Loureiro (2003), Villa-Lobos implementaria o canto orfeônico na rede de escolas públicas do país, objetivando, por meio de um trabalho oral, musicalizar as massas escolares. Dessa forma, Liddy Chiaffarelli (uma das pioneiras da Iniciação Musical no Rio de Janeiro nos anos 30) e Sá Pereira (educador musical do Rio de Janeiro), introduziriam a iniciação musical no Conservatório Brasileiro de Música e no Instituto Nacional de Música com o objetivo de formar o futuro músico.

Villa-Lobos, ao introduzir o canto orfeônico, de certa forma, abriu a concepção de ensino de música tanto para crianças como para as grandes massas. Através de sua prática pode-se perceber que a sua intenção, além de ser cívica e disciplinadora, era também de formar público e divulgar músicas brasileiras. O processo de ensino neste período pretendia musicalizar tanto pela prática como pela teoria da música, atendendo a toda a população estudantil. Pode-se observar, nesta postura, que existe uma semente de abertura do conceito de educação musical, embora silenciosa. (OLIVEIRA, 1996, p. 66 apud LOUREIRO, 2003, p.56).

Desse modo, a educação musical toma proporções jamais vistas no âmbito do espaço escolar, contando com o apoio do governo e a criação da Superintendência de Educação Musical e Artística (SEMA). Villa-Lobos, como diretor do SEMA (1932 a 1941), dedicou-se com afinco às pesquisas sobre a educação cívico-musical, preparando textos, aulas e métodos que melhor se aplicassem às crianças brasileiras.

Segundo Loureiro (2003), o governo leva à frente o projeto organizado por Villa-Lobos para o ensino do canto orfeônico nas escolas primárias e normais, implementando-o, lentamente, durante os anos 30. Esse projeto presumia, além da criação de um curso para a formação de professores especializados nessa disciplina, a criação de um orfeão artístico e de um orfeão para cada escola, a organização de bibliotecas e discotecas especializadas, bem como a realização de grandes espetáculos orfeônicos, com a participação de jovens e crianças.

Diante disso, o presidente Getúlio Vargas assinou o decreto nº. 18.890, de 18 de abril de 1932. De acordo com Loureiro (2003), o que se fez do canto orfeônico, ser obrigatório nas escolas públicas do Rio de Janeiro. No mesmo ano, criou o curso de Pedagogia de música e canto orfeônico.

Desse modo, pode-se verificar que a formação de professores para esta especificidade já era objeto de discussões, gerando decisões em nível governamental, visto que a criação do primeiro curso de Pedagogia de música e canto orfeônico, em 1932, fez surgir o grupo coral “Orfeão dos Professores do Distrito Federal”, cujo objetivo era empreender uma campanha de ensino popular de música orfeônica, acompanhado de um programa de aprendizado de formas coletivas de disciplina:

Neste mesmo ano o *Orfeão dos Professores* iniciou suas atividades públicas participando de vários eventos cívicos. Com um efetivo de 250 vozes formado, na sua maioria, por professores do magistério municipal, federal e particular, este grupo tornou-se um laboratório para experiências pedagógicas e musicais e a vanguarda cívica do ensino musical. (Villa Lobos, 1937 apud Parada, 2008, 178).

Por outro lado, isto apenas deixa claro que há uma construção histórica a ser valorizada, mas que não deixa esquecer que o debate atual ainda tem espaços para frustrações e para a desvalorização desta prática. Isto demonstra que é preciso avançar, e que há muito a ser feito.

2 Formação de Professores para o Ensino da Música nos anos iniciais do Ensino Fundamental – Aspectos Legais a partir da LDB 9394/96

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) n. 9.394/96 estabelece no artigo 26 que “o ensino de arte é componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos” (Brasil, 1996).

Os Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino fundamental foram entregues ao professores como um referencial de educação no ano de 1997, sendo divididos em 14 volumes:

- Volume 01 - Introdução aos PCNs
- Volume 02 - Língua Portuguesa
- Volume 03 – Matemática
- Volume 04 - Ciências Naturais
- Volume 05.1 - História e Geografia
- Volume 05.2 - História e Geografia
- Volume 06 – Arte
- Volume 07 - Educação Física
- Volume 08.1 - Temas Transversais – Apresentação
- Volume 08.2 - Temas Transversais – Ética
- Volume 09.1 - Meio Ambiente
- Volume 09.2 – Saúde
- Volume 10.1 - Pluralidade Cultural
- Volume 10.2 - Orientação Sexual

Entre tais conteúdos, o PCN de arte é aquele que agrega a área de conhecimento diretamente relacionada à nossa análise. Este volume se subdivide em quatro modalidades diferentes de artes: Visuais, Dança, Música e Teatro (Brasil, 1997).

Num primeiro momento, a presença da Música nos PCNs, foi considerada significativa, marcando um momento importante na história (cf. Souza *et al.*, 2002; Penna, 2001). Porém, somente a determinação não era suficiente para que as quatro modalidades artísticas tivessem o mesmo tratamento nas escolas. Muitas vezes, o que se constatou foi a exclusividade do ensino das Artes Visuais em detrimento das outras linguagens artísticas, como a Música, a Dança e o Teatro.

Nos documentos elaborados pelo MEC, a ênfase está posta na formação de conceitos, ou seja, no verbal e não na prática artística, de natureza sensorial. Outro fato a ser considerado é o caráter não obrigatório dos PCNs, que contribui para a permanência da polivalência para o ensino de Arte, prática na qual um único professor ensina as quatro linguagens artísticas (cf. Fernandes, 2004; Fonterrada, 2004; Figueiredo, 2003).

A Resolução CNE/CEB n. 2/98 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, designou a Educação Artística como uma das dez áreas de conhecimento da Base Nacional Comum (Brasil, 1998).

A Federação de Arte-Educadores do Brasil (FAEB), entidade representativa dos profissionais da educação na área de Arte, entendendo que a designação “Educação Artística” reforçava a noção de polivalência na formação e na atuação dos professores de Arte, solicitou à Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação, a retificação do termo que designava a área de conhecimento “Educação Artística” por “Arte”, com base na formação específica plena em uma das linguagens: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro. Segundo a FAEB,

[...] a nova designação preconizada tende a fortalecer a proposta que vê o ensino da arte como uma área específica do saber humano, partindo do raciocínio de que a importância da arte está na arte em si mesma e no que ela pode oferecer, e não porque serviria para atingir outros fins [...] (BRASIL, Parecer CNE/CEB n. 22/2005).

Em decorrência dessa solicitação, foi aprovada a Resolução n. 1, de 31 de janeiro de 2006, que altera a alínea b, do inciso IV, do artigo 3º, da Resolução n. 2/98, passando a vigorar como área de conhecimento “Arte” e não mais “Educação Artística” (BRASIL, Resolução CNE/CEB n. 1/2006). No entanto, a mudança de terminologia não implica na indicação clara do profissional que atuará nas diferentes linguagens artísticas (Figueiredo, 2003).

Diante da indefinição presente nos documentos legais, quanto ao ensino de Arte, a Associação Brasileira da Música (ABEMÚSICA) e outras entidades congêneres passaram a indagar, pela via parlamentar, sobre a viabilização efetiva do ensino da Música nas escolas brasileiras (ALMEIDA JÚNIOR, 2000).

No ano de 2006, profissionais ligados à música divulgaram o “Manifesto pela implantação do ensino de música nas escolas”. O documento traz algumas solicitações, entre elas, a implementação gradativa do ensino de música nas escolas de educação básica. Essa

iniciativa contou com o apoio de vinte e quatro entidades e reuniu, inicialmente, mais de quatrocentas assinaturas de adesão ao manifesto (Manifesto, 2006).

No final de 2006, a Subcomissão Permanente de Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social, vinculada à Comissão de Educação (CE), elaborou um projeto de Lei para incluir o ensino da Música como disciplina obrigatória no currículo das escolas brasileiras. Cinco especialistas da área foram ouvidos sobre a importância da educação musical para o desenvolvimento do ser humano em todos os sentidos. Entre eles, a professora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRSC) Liane Hentschke e o professor da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) Sérgio Luiz Ferreira de Figueiredo (Subcomissão, 2006).

Certamente, este movimento dos educadores e da sociedade em prol da educação musical teve um papel relevante na aprovação da Lei n. 11.769/2008 que altera a LDB n. 9.394/96, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade da música na educação básica o qual, com certeza, ficará marcado como um dos importantes acontecimentos históricos da educação desse país.

3 A Lei n. 11.769/2008 e a formação de professores generalistas para o ensino de música no Estado do Paraná

Em 18 de agosto de 2008, foi aprovado o Projeto de Lei n. 11.769/2008 que altera a LDB n. 9.394/96, que dispõe sobre a obrigatoriedade da música na educação básica. De acordo com a nova regulamentação, a música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular. O ensino da música será ministrado por professores com formação específica na área. Os sistemas de ensino terão três anos letivos para se adaptarem às exigências estabelecidas no texto da lei (Brasil. Lei n. 11.769, de 18 de agosto de 2008).

A Lei 11.769/2008 poderá fortalecer a área por dispor que a Música é conteúdo obrigatório no Ensino Fundamental. Nesse sentido, o espaço do licenciado em música deverá ampliar-se, apesar do veto presidencial do art. 2 que previa no parágrafo único que “o ensino de música será ministrado por professores com formação específica de música” (Diário Oficial da União, p.3). O referido artigo tratava da obrigatoriedade da escola contratar um profissional especialista legalmente habilitado para lecionar a disciplina, valorizando o educador musical. Porém, apesar desta lei não garantir a presença do professor especialista na escola, o espaço criado por ela deve ser aproveitado: o educador musical deve ocupar o espaço escolar, buscando “fazer a diferença”, intervindo de forma positiva neste contexto (Cruvinel, 2008, p.4-5).

Segundo a Assessoria de Comunicação Social do MEC, com a alteração da LDB, a Música passa a ser o único conteúdo obrigatório, mas não exclusivo. Ou seja, o planejamento pedagógico deve contemplar as demais áreas artísticas. Até 2011, uma nova política definirá em quais séries da educação básica a música será incluída e em que frequência (BRASIL, 2009). O desafio que surge com a nova lei é a formação de professores. Segundo os dados mais recentes do Censo da Educação Superior, de 2006, o Brasil tem 42 cursos de licenciatura em música, que oferecem 1.641 vagas. Em 2006, 327 alunos se formaram em música no Brasil (BRASIL, 2009).

O Decreto n. 6.755, de 29 de janeiro de 2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, define como um de seus princípios, “a compreensão dos profissionais do magistério como agentes formativos de cultura e, como tal, da necessidade de seu acesso permanente a informações, vivência e atualização culturais” (BRASIL, 2009b, Art. 2º, inc. XII).

Nas séries iniciais, os professores generalistas, formados em pedagogia, não estão preparados para ministrar o ensino musical para seus alunos. Como os professores especialistas em música atuam somente a partir da quinta série do ensino fundamental, a formação do professor das séries iniciais constitui-se no ponto nevrálgico da questão (Bellochio *et al.*, 2003; Figueiredo, 2004; Souza, 2002).

A formação inicial e continuada de professores para o ensino de elementos musicais, nas séries iniciais do ensino fundamental, tem sido objeto de estudo de diversos pesquisadores. Sérgio Luiz Ferreira de Figueiredo e Fabiano Daniel Silva (2005) investigaram a presença da música nas séries iniciais do Ensino Fundamental e constataram que os professores dessas séries se consideram inseguros para incluírem música em suas atividades e relacionam tal insegurança à falta de formação específica em seus cursos preparatórios.

Jusamara Souza *et al.* (2002, p.9) discute três questões básicas para os professores de música e professores de séries iniciais do Ensino Fundamental: “quais são os caminhos percorridos pela música como disciplina escolar? O que pensam os professores sobre o ensino de música? O que se ensina de música na escola”? De acordo com as Orientações Pedagógicas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Nove Anos do Estado do Paraná para o ensino de Arte (2009, p. 23), nos anos iniciais da Educação Básica, quem atua são professores unidocentes, formados em nível médio modalidade normal ou em cursos de pedagogia.

Assim, para trabalhar com arte é necessário: acesso e aprofundamento de conhecimentos artísticos e estéticos através dos meios disponíveis: internet, programas de televisão, material da vídeo-escola, revistas educativas, além de outros recursos que a escola dispõe considerando a cultura historicamente construída e a cultura emergente proveniente das diferentes mídias: planejamento e organização do trabalho na sala de aula em dois momentos: nas situações cotidianas da relação interdisciplinar com outros campos de conhecimentos e, num tempo/espaço específico enfoque e articulem os conhecimentos de música, teatro artes visuais e dança (PARANÁ, 2009, p.31).

De acordo com os autores pesquisadores e profissionais da área de Música, percebe-se que o ensino de música na educação básica brasileira se constitui num “desafio interinstitucional e que sua execução eficaz somente é possível a partir da ação conjunta do Estado e de escolas, profissionais da área, pesquisadores, professores e entidades que congreguem esses agentes” (Fucci Amato, 2006, p.144).

Dessa forma, é preciso adequar-se a esta nova lei, de modo que se permita a ação conjunta do Estado, das escolas, dos profissionais da área, pesquisadores, para que de tal forma, se possa avançar e encontrar a melhor maneira de se construir uma educação musical de qualidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei n. 11.769/2008, de 18 de agosto de 2008, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica, assegura que os sistemas de ensino terão três anos letivos para se adaptarem às exigências estabelecidas.

Esta é uma garantia legal da música na educação, presente já desde a aprovação dos PCNs, embora de caráter não obrigatório, mas utilizados maciçamente nas escolas brasileiras como um referencial da educação básica, o PCN de arte também tornou notável a presença da música nas salas de aula, trazendo um currículo específico para a música.

Considerando-se que os professores especialistas em música atuam somente a partir da quinta série do ensino fundamental, a formação do professor das séries iniciais constitui-se em uma questão decisiva. Dessa forma, deixo aqui a seguinte questão: os professores generalistas, formados em pedagogia, estão ou não preparados para ministrar o ensino musical para seus alunos?

Pode-se apontar que, um dos caminhos para que a música se faça mais presente na escola desde os primeiros anos, está na formação inicial e continuada em música dos profissionais que atuam nas séries iniciais do ensino fundamental.

A abrangência da música nos anos iniciais do ensino fundamental pode ser um diferencial para as futuras gerações, que não se verão privadas de uma educação musical consistente e significativa.

Este tema instigante nos trouxe, no decorrer da pesquisa, o prazer da descoberta por ser um tema referente à cultura, o que desperta o interesse da sociedade, visto que “a música sempre esteve associada às tradições e às culturas de cada época” (Brasil, 1997, p.53), assim, as contribuições sociais estão contempladas neste trabalho.

O presente trabalho certamente contribuiu para minha formação acadêmica e profissional, pois possibilitou um aprofundamento nas reflexões sobre a legislação educacional para a área da Música e a implantação de medidas governamentais necessárias para que se cumpra à legislação em vigor.

6 REFERÊNCIAS

ABEMÚSICA – Associação Brasileira da Música. **A importância da música para as crianças**. 2. ed. São Paulo: Fonte Design, 2008.

ALMEIDA JUNIOR, José Maria G. de. **Ensino de música nas escolas**. Nota Técnica. Câmara dos Deputados. Brasília, 2000. Disponível em:

<<http://apache.camara.gov.br/portal/arquivos/Camara/internet/publicacoes/estnottec/pdf/009318.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2009.

AULETE, Dicionário: <http://aulete.uol.com.br>. Acesso em: 01/09/2010.

BELLOCHIO, Cláudia R. *et al.* Pensar e realizar em Educação Musical : desafios do professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental. **Revista da FUNDARTE** (Políticas de ação e pesquisa em educação musical). Montenegro, ano 3, v. 3, n. 5, p. 42-46, Jan. a Jun. 2003.

BRASIL. Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Resolução CEB nº 2, de 7 de abril de 1998. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino

Fundamental. **Diário Oficial da União**. Poder executivo, de 15 de abril de 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb02_98.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2009.

_____. Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 1, de 31 de janeiro de 2006. Altera a alínea “b” do inciso IV do artigo 3º da Resolução CNE/CEB nº 2/98, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. **Diário Oficial da União**. Poder executivo, de 02 de fevereiro de 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb001_06.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2009.

_____. **Decreto** n. 6.755, de 29 de janeiro de 2009. Institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, disciplina a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior -CAPES no fomento a programas de formação inicial e continuada, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 30 jan. 2009b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6755.htm>. Acesso em: 19 fev.2009.

_____. Ministério da Educação. Assessoria de Comunicação Social. **Ensino de música será obrigatório**. Brasília, 2009a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?id=11100&option=com_content&task=view>. Acesso em: 08 abr. 2009.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB nº 22, de 04 de outubro de 2005. Solicitação de retificação do termo que designa a área de conhecimento “Educação Artística” pela designação “Arte, com base na formação específica plena em uma das linguagens: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro”. Brasília, 04 de outubro de 2005. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pceb22_05.pdf>. Acesso em: 15 fev.2009.

_____. **Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte - PCN Arte**. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/arte.pdf> >. Acesso em: 15 fev. 2009.

_____. Presidência da República. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/19394.htm> Acesso em: 15 fev. 2009.

_____. Presidência da República. Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica. Brasília, 18 de agosto de 2008.

Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11769.htm>. Acesso em: 15 fev. 2009.

CRUVINEL, Flavia Maria. **O Ensino Coletivo de Instrumentos Musicais na Educação**

Básica: compromisso com a escola a partir de propostas significativas de Ensino

Musical. Universidade Federal de Goiás, 2008. Disponível em:

<http://www.jacksonsavitraz.com.br/abemco.ida.unb.br/admin/uploads/pdf/forum2_flavia_cruvinel.pdf>. Acesso em: 02 mai. 2009.

FERNANDES, José Nunes. Normatização, estrutura e organização da música nas escolas de educação básica do Brasil: LDBEN/96, PCN e currículos oficiais em questão. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, v.10, 75-87, mar. 2004.

FIGUEIREDO, S. L. F. **A educação musical de professores generalistas**. Cuadernos

Interamericanos de Investigación en Educación Musical. UNAM, México, v. 3-5,

2003. Disponível em: <<http://www.ejournal.unam.mx/ciinvedmus/vol03-05/cem0502.pdf>>.

Acesso em: 11 jul. 2007.

FIGUEIREDO, Sérgio Luiz Ferreira de. A preparação musical de professores generalistas no Brasil. **Revista da ABEM**. Porto Alegre, v. 11, p. 55-61, set. 2004.

FIGUEIREDO, Sérgio Luiz Ferreira de; SILVA, Fabiano Daniel. **Concepções e práticas**

musicais nas séries iniciais do ensino fundamental. Relatório Final de Projeto de Pesquisa:

Música nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC. Centro de Artes – CEART. Departamento de Música. Florianópolis, 2005.

Disponível em:

<http://www.ceart.udesc.br/revista_dapesquisa/Volume1/M%DASICA/relatoriofinalFabiano.doc>. Acesso em: 17 mai. 2009.

FONTEERRADA, M. T. de O. **Reflexões a respeito do ensino de música em escolas que não são de música**. II Encontro de Pesquisa em Música da Universidade Estadual de Maringá. Maringá: Massoni, 2004.

FUCCI AMATO, Rita de Cássia. Breve retrospectiva histórica e desafios do ensino de música na Educação Básica brasileira. **Revista Opus**. n. 12, 2006. Disponível em: <http://www.anppom.com.br/opus/opus12/08_Rita.pdf>. Acesso em: 02 mai. 2009.

HUMMES, Júlia Maria. Por que é importante o ensino da música? Considerações sobre as funções da música na sociedade e na escola. **Revista da ABEM**. Porto Alegre, v. 11, p. 17-25, set. 2004.

LOUREIRO, Alícia Maria Almeida. **O ensino de música na escola fundamental**. Campinas, SP. Papyrus, 2003.

MANIFESTO pela implantação do ensino de música nas escolas, 2006. Disponível em: <<http://forumpermanente.blogspot.com/2006/11/manifesto-pela-implantao-do-ensino-de.html>>. Acesso em: 15 fev. 2009.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Paraná: arte e artes**. Curitiba, 2006. Disponível em: <http://segundodemusica.wikispaces.com/file/view/DC_arte.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2009.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Orientações Pedagógicas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Nove Anos do Estado do Paraná para o ensino de Arte**. Curitiba, 2009. Disponível em: www.diaadia.pr.gov.br/deb/.../orientacoes_ensinonoveanos.pdf

PARADA, Maurício Barreto Alvarez. **O maestro da ordem: Villa-Lobos e a cultura cívica nos anos 1930/1940**. *ArtCultura*, Uberlândia, v. 10, n. 17, p. 173-189, jul.-dez. 2008..

Disponível em: http://www.artcultura.inhis.ufu.br/PDF17/M_Parada_17.pdf>> Acesso em: 27 de agosto de 2010.

PENNA, M. (org.). Música na escola: analisando a proposta dos PCN para o ensino fundamental. In: **É este o ensino de arte que queremos?** Uma análise das propostas dos Parâmetros Curriculares Nacionais. João Pessoa: Universitária (UFPB), 2001. p. 113-134.

ROCHA, Inês. **Pudor ou Prudência: contraponto entre o manuscrito e o impresso na escrita de uma educadora musical.** Programa de Pós-Graduação em Educação da UERJ, 2004. Disponível em: <http://www.educacao.uol.com.br> - Acesso em 29 jul.

SAVIANI, Dermeval. A Educação Musical no Contexto da Relação entre Currículo e Sociedade. **Revista de Ciências da Educação.** Centro Universitário Salesiano de São Paulo, ano 5, n. 9, p. 321-329, Lorena – Centro Unisal, 2º semestre/2003.

Disponível em: <http://www.am.unisal.br/pos/Stricto-educacao/revista_ciencia/EDUCACAO_09.pdf#page=321>. Acesso em: 07 mar. 2009.

SOUZA, Cássia Virgínia Coelho de. A música na formação dos professores dos anos iniciais do ensino fundamental. Linhas Críticas – **Revista semestral da faculdade de educação.** Universidade de Brasília, v. 8, n. 14, p. 59-70, Janeiro a Junho de 2002.

SOUZA, Jusamara *et al.* **O que faz a música na escola?** Concepções e vivências de professores do ensino fundamental. Núcleo de Estudos Avançados do Programa de Pós-Graduação em Música – Mestrado e Doutorado da UFRGS. Série Estudos 6. Porto Alegre: UFRGS, 2000.

SUBCOMISSÃO vai preparar projeto para incluir Música como disciplina obrigatória no currículo escolar. In: Clipping Audiência Ed. Musical Comissão de Educação Senado.

Agência Senado, 22 nov. 2006. Disponível em:

<http://www.abemeducacaomusical.org.br/Masters/informativos_2006/anexo24_informativo_dez_2006.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2009.

